

1820
Em 2 de Setembro de 1827
Presidencia do Sr. Bispo Capellão Mor

Quando se presentes 27^{os} Senhores, declarou-se aberta a Sessão, e a Acta da anterior, foi approvada.

Não havendo expediente entrou-se na 1^a Parte da Ordem do dia, que era a 3^a discussão do Projecto de Ley sobre as Contribuições que até agora se arrecadavam pela Intendencia Geral da Polícia.

Depois de discutido sufficientemente o Projecto em geral, e cada hum dos seus artigos em particular, foi approvado para subir a Sancção Imperial.

Seguindo-se o Projecto de Ley sobre o Imposto do Bilhete da Mandega, foi approvado em discussão, para subir igualmente a Sancção Imperial.

Foram depois successivamente approvados em debate para terem o mesmo destino as Resoluções sobre o pagamento das dividas de Sua Magestade a Imperatriz, e sobre os autos originaes das diversas Crimes.

Tratando-se da Resolução sobre o Observatorio Astronomico, mandou a elle o Sr. Evangelista o seguinte

Requerimento

Requeiro o adiamento da Resolução para tempo mais opportuno, em que se possa effectuar o observatorio em questão. Evangelista.

Foi apoiado, mas entrando em discussão, e sendo posto a votos, não passou.

O Sr. Marquez de Paranaqua mandou a elle o seguinte

Emenda

Propoño que se assigne ao governo cincoenta contos para o edificio, e quatro contos annualmente, salvo a redacção Marquez de Paranaqua. Foi apoiada.

No decurso do debate o mesmo Sr. pediu licença para retirar a emenda, e foi-lhe concedida.

Depois de sufficientemente discutida esta materia, o Sr. Presidente propoz se se approvava a Resolucao, para subir a Sancção Imperial, assim se venceu.

Passou-se a tratar do Projecto de Ley sobre o nome de 3.^a discussao conjunctamente com as emendas que tinham sido approvadas na 2.^a discussao.

Depois do debate o Sr. Presidente propoz:

1.^o Se se approvava a emenda additiva, passou

2.^o Se tambem se approvava a emenda suppressiva do artigo 3.^o, assim se venceu.

3.^o Se se approvava a Ley em geral Resolveu-se pela affirmativa decidindo-se ao mesmo tempo que se metter-se a camara dos Senhores Deputados o Projecto Original, com as emendas approvadas.

Passou-se a 2.^a parte da Ordem do dia, que era a continuacao do Projecto de Ley sobre Municipalidades tendo principio no artigo 11.^o que sem impugnação foi approvado.

O Art.^o 12.^o passou com a emenda que fora approvada na 2.^a discussao.

O Art.^o 13.^o, 14.^o, e 15.^o, foram approvados taes e quaes, estavam no Projecto.

Passou-se ao Art.^o 16.^o e emenda approvada na 2.^a discussao.

O Sr. Marquez de Inhambupe offerceio a seguinte Emenda.

Accrescente-se a emenda - devendo estas ser queimadas no seguinte anno depois de concluida a nova officina salva a redacção Marquez de Inhambupe. Foi approvada julgada a discussao bastante. o Sr. Presidente propoz.

1.^o Se se approvava o Art.^o salvo as emendas, venceu-se que sim.

2.^o Se se approvava a 1.^a emenda additiva, assim se resolveu.

3.^o Se se approvava a 2.^a emenda restrictiva, decidio-se que sim.

O Art.^o 17.^o foi approvado tal e qual, eo Art.^o 18.^o

com a emenda supressiva, que fora posta na 2ª discussão.

O Artº 21, e 20, passaram taes e quaes.
Seguindo-se o Artº 21, e sua respectiva emenda.

O Visconde de Alcantara mandou ler esta outra
O Artº 21 deve ser enunciado pela forma seguinte
Os Vereadores servirão por dois annos parte por um
do seu numero sera substituido todos os annos, na
conformidade dos Artºs 22, 23, e 24 - Visconde de Alcantara - Foi apoiada.

Julgada a materia discutida, o Sr Presidente propoz:

1ª Se se approvava o Artº salvas as emendas; de
vicio se que sim

2ª Se se approvava a emenda do Sr Visconde de Alcantara; passou

Julgou-se prejudicada a emenda da 2ª discussao
Passou-se a tratar do Artº 22 conjunctamente com as emendas da 2ª discussao.

Depois do debate o Sr Presidente propoz:

Se os Artºs 22, 23, e 24 deveriao vir a Comissao com as respectivas emendas para serem novamente redigidos; venceu se que sim

Seguiu-se o Artº 25, e emenda da 2ª discussao

O Sr Visconde de Alcantara enviou a Mesa a seguinte

Emenda

"Artº 25. Depois da palavra civil - se acrescenta - ou militar, e seguir o texto atte a palavra conjunctamente suprimindo-se o resto do Artº. Visconde de Alcantara. Foi apoiada

Dando-se por discutida toda a materia, o Sr Presidente propoz:

1ª Se se approvava o Artº salvas as emendas; e sobre se que sim

2ª Se se approvava a emenda do Sr Visconde de Alcantara

Capm. ficando prejudicada a emenda da 2.^a des-
supão.

Acto 26. Capm. tal e qual

Acto 27. e 28. Casarão reunidos em hum só
na conformidade da emenda do Sr. Marquez de
Paranaguá concebida nestes termos

"Propozho que os Actos 27. e 28. se reduzão a hum
só pela forma seguinte = Apresentada a escusa á Ca-
mara, mandará esta logo passar pelo Escrivão
a copia da chta, e remettê-la aquelle dos Eleitos
desempregados, que tiver obtido maior numero de
votos sobre a redacção - Marquez de Paranaguá

Acto 29. Capm. sem alteração

Segue-se o Acto 30.

O Sr. Evangelista mandou á Mesa a seguinte.

Emenda

"Acto 30. Nas Villas será a multa de 50000 reis - sobre
a redacção Evangelista.

Seja a multa de cada Vereador de 20000 reis assim nas
Cidades, como nas Villas - sobre a redacção Evangelista
Foi aprovada.

Sendo posta a votação, não passou, approvando
o Acto como estava no Projecto.

Dada a hora, o 1.^o Presidente designou para Ordem do dia,
1.^o Trabalho de Commissão; 2.^o as seguintes Resoluções; sobre
Legados Reis não compridos no territorio do Imperio; Contac-
to das Carnes Verdes; extinção da Junta dos Diamantes em
da na Cidade de Curitiba; Comarca do Rio de S. Francisco fôr
incorporada, provisoriamente a Provincia da Bahia; n.
Prelazias de goiás, e Mato Grosso; Disposições do Concilio
Tridentino sobre sacramentos - recursos das causas eclesias-
ticas; permissão a Ordem 3.^a de S. Francisco de Paula para
abrir bens de cariz, e havendo tempo Municipalidade
dos. Levantou-se a Sessão ás duas horas da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Ficou de Orogonhar de Campe 1.^o Secretario
Joze Lourenço de Carvalho, 2.^o Secretario.